

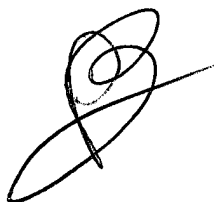
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TCE/PE, ORA
DENOMINADO CEDENTE, E O
TJPE, ORA DENOMINADO
CESSIONÁRIO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TCE/PE**, órgão público estadual de controle externo, CNPJ nº 11435633/0001-49, com sede na Rua da Aurora nº 885, Boa Vista, Recife/PE, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro **Carlos Porto de Barros**, adiante denominado **CEDENTE**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE**, órgão do Poder Judiciário estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, com sede na Praça da República, s/n - Santo Antônio, Recife / PE, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **Leopoldo de Arruda Raposo**, adiante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento de **Cessão de Uso de Imóvel**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso do Imóvel, a título gratuito, localizado na Rua Manoel Francisco Santiago nº 300, no Município de Salgueiro, de propriedade do **CEDENTE**, onde se encontrava situada a **Inspetoria Regional de Salgueiro - IRSA**, construída no Lote nº 29-A, da Quadra "I", do Loteamento Nossa Senhora da Conceição, com o terreno medindo 30,00m (trinta metros) de frente, igual metragem na linha dos fundos, por 60,00m (sessenta metros) de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de terreno medindo 1.800m² (um mil e oitocentos metros quadrados), limitando-se na frente com a Rua Manoel Francisco Santiago; nos fundos, com a lateral do lote nº 33 da mesma Quadra; no lado direito, com a Rua Caracas e no lado esquerdo, com a lateral do lote 28 e com os fundos do lote nº 50, ambos da mesma Quadra. O prédio possui uma área construída de 473,15m²





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

(quatrocentos e setenta e três metros e quinze centímetros quadrados) e uma área coberta de 494,05m² (quatrocentos e noventa e quatro metros e cinco centímetros quadrado), consoante fls. 195 do Livro nº 2-AI, a Matrícula nº 8.457, e averbação AV-1-8.457, do Cartório do 1º Ofício Luiz Correia.

1.2. O Prédio objeto da Cessão foi edificado com as seguintes características: a) 01 (uma) entrada principal, com 01 (uma) recepção e 01 (um) balcão; b) 02 (duas) áreas de circulação; c) 02 (duas) rampas; d) 01 (um) jardim; e) 01 (um) banheiro feminino; f) 08 (oito) salas; g) 01 (uma) sala para reuniões com banheiro; h) 01 (uma) sala para Inspetor; i) 01 (uma) sala para secretaria; j) 01 (uma) sala para arquivo; l) 01 (uma) sala para almoxarifado; m) 01 (uma) sala para treinamento; n) 04 (quatro) jardins internos (projeção pergolado); o) área para estacionamento, com 05 (cinco) vagas de veículos, sendo uma reservada para deficiente; p) 01 (uma) escada; q) piso em granilite cinza lavado; r) muro de alvenaria pintado com gradil; s) muro de arrimo em pedra rachão; t) muro de contenção para drenagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. O Imóvel aqui indicado era afetado aos serviços do **CEDENTE**, servindo de Sede da **Inspetoria Regional de Salgueiro - IRSA**, que teve suas atividades encerradas por intermédio da Resolução TC nº 01/2016.

2.2. Por meio do presente instrumento o Imóvel passará a ser afetado aos serviços do **CESSIONÁRIO**, tendo por finalidade abrigar o Fórum da Comarca de Salgueiro, além de uma Central de Agilização Processual de toda a região, consoante os termos do Ofício nº 508/2016 - GP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. O **CESSIONÁRIO** assume as seguintes obrigações:

I) manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso, não podendo ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, ou dar destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior sem autorização do **CEDENTE**, mediante aditivo ao presente;

II) zelar pela manutenção e conservação do imóvel cedido devendo, se for o caso, o **CESSIONÁRIO** realizar a requalificação/reforma necessária para assegurar a segurança



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

e a adequação física para o uso a que se destina o bem, nos termos e limites de projeto que deve ser encaminhado ao **CEDENTE** para a devida autorização;

III) celebrar, em conjunto com o **CEDENTE**, Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel cedido, o qual deverá constar fotos, descrições e transcrições da situação e conservação da coisa. O referido Laudo será elaborado, obrigatoriamente, no recebimento e na devolução do bem pelo **CESSIONÁRIO**, e poderá ser elaborado também anualmente, de acordo com o interesse do **CEDENTE**;

IV) responder pelas despesas com a segurança, a conservação e a manutenção do bem, inclusive com o custeio de quaisquer benfeitorias, sejam necessárias ou não;

V) prestar todas as informações solicitadas pelo **CEDENTE** referentes ao bem cedido, permitindo o acesso dos servidores do **CEDENTE** incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;

VI) devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção da presente Cessão, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do **CESSIONÁRIO** quaisquer direitos à indenização ou retenção;

VII) cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que recaiam sobre o uso do bem objeto do presente instrumento, eximindo o **CEDENTE** de quaisquer dessas responsabilidades;

VIII) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, ao bem do **CEDENTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus servidores, terceirizados, prepostos ou representantes;

IX) assumir, a partir da assinatura deste Termo, toda e qualquer despesa concernente ao imóvel, inclusive tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições, sejam federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste instrumento ou da utilização do imóvel, tais como Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Iluminação Pública, contas de água e energia elétrica;

X) providenciar todas as licenças/alvarás necessários ao desenvolvimento das atividades no imóvel, caso necessário, com observância das legislações pertinentes, mormente a do Município de Salgueiro;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

XI) contratar seguro para cobrir sinistros que possam ocorrer no imóvel cedido, no valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) com seguradora idônea, cobrindo, no mínimo, os riscos de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza no espaço cedido, com observância das obrigações adiante, dispostas nos itens 3.2. e 3.3.

3.2 O contrato de seguro, acompanhado de sua apólice, a que se refere o inciso XI do item 3.1, será entregue pelo **CESSIONÁRIO** ao **CEDENTE** no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste Termo.

3.3. O contrato de seguro deverá ser periodicamente renovado pelo **CESSIONÁRIO** e entregue ao **CEDENTE**, enquanto durar esta Cessão, com atualização anual do valor segurado pelo índice oficial do INPC ou na extinção deste, por outro indexador oficial que lhe sirva de sucedâneo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. O **CEDENTE** assume as seguintes obrigações:

I) ceder o imóvel ao uso do **CESSIONÁRIO**, para a finalidade indicada na Cláusula Segunda deste Termo;

II) analisar e autorizar a requalificação/reforma necessária, consoante projeto fornecido pelo **CESSIONÁRIO**, indicando as alterações adequadas para a conservação do imóvel;

III) fiscalizar a utilização do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**, no intuito de manter o perfeito estado de conservação do bem de sua propriedade;

IV) celebrar, em conjunto com o **CESSIONÁRIO**, Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel cedido, do qual deverão constar fotos, descrições e transcrições da situação e da conservação da coisa. O referido Laudo será elaborado, obrigatoriamente, na transmissão e no recebimento do bem, e poderá ser elaborado também anualmente, sendo considerado anexo do presente Termo;

V) prestar todas as informações solicitadas pelo **CESSIONÁRIO** referentes ao bem cedido;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

VI) fornecer todos os documentos necessários para que o **CESSIONÁRIO** possa arcar com todas as despesas e obrigações que recaiam sobre o imóvel cedido;

VII) orientar o **CESSIONÁRIO** na contratação do seguro para cobrir sinistros que possam ocorrer no imóvel cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E ACESSÕES

As benfeitorias e as acessões feitas no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao **CEDENTE**, sem que este fique obrigado a indenizar o **CESSIONÁRIO**, que não terá qualquer direito de retenção ou a indenização, quando da restituição do bem.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante instrumento aditivo firmado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do seu vencimento, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CEDENTE** exercerá a fiscalização para preservar o perfeito estado de conservação do bem, mediante vistorias anuais a serem efetuadas por servidor designado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem, podendo elaborar Laudo de Vistoria Técnica.

CLAÚSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

I) de pleno direito, pelo advento do termo final pactuado na Cláusula Sexta deste instrumento;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

II) resilição, por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

III) por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CEDENTE**, não cabendo ao **CESSIONÁRIO** qualquer indenização ou retenção do imóvel cedido;

IV) quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caracterizando sua resolução;

8.2. A não restituição do bem cedido imediatamente após a extinção deste termo caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da posse do bem.

CLÁUSULA NONA- DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

9.1. O recebimento do imóvel pelo **CESSIONÁRIO** será efetuado por meio de **TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL** assim como deverá ser firmado **TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM IMÓVEL** quando da devolução do imóvel ao **CEDENTE**, ambos ensejando a celebração de Laudo de Vistoria Técnica.

9.2. Integram este Instrumento o Termo de Entrega e Recebimento e seu respectivo Laudo de Vistoria.

9.3. Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do imóvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração às cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

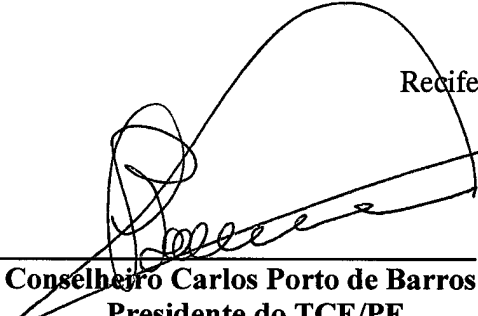
Será providenciada pelas partes a publicação de extrato resumido deste instrumento, nos respectivos Diários Oficiais, no prazo de 20 (vinte dias), contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

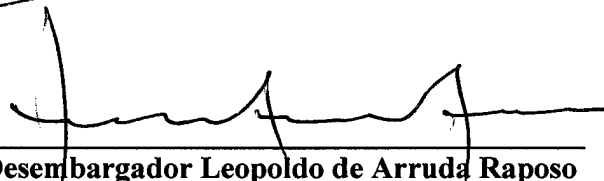
Fica eleito o foro da Cidade de Recife com único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Termo.

E por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes adiante, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Recife/PE, 20 de junho de 2016.



Conselheiro Carlos Porto de Barros
Presidente do TCE/PE
CEDENTE



Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente de TJPE
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: